

OMEGA GERAÇÃO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

FATO RELEVANTE

Belo Horizonte, Brasil – 01 de setembro de 2020 – Omega Geração S.A. (“**Companhia**” – Novo Mercado: OMGE3), em observância ao art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), e dando continuidade às informações constantes do fato relevante divulgado em 23 de agosto de 2020 (“**Fato Relevante da Oferta**”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, dentre outras matérias, foram aprovados, no âmbito da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“**Ações**” e “**Oferta**”): (i) o preço por Ação de R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) (“**Preço por Ação**”); (ii) o efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 896.963.532,75 (oitocentos e noventa e seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), mediante a emissão de 23.450.027 (vinte e três milhões, quatrocentas e cinquenta mil e vinte sete) novas Ações da Companhia; e (iii) a homologação do novo capital social da Companhia.

Em razão do aumento do capital social, no contexto da Oferta, o capital social passou de R\$ 2.867.273.763,39 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e três e trinta e nove centavos), dividido em 170.132.930 (cento e setenta milhões, cento e trinta e duas mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 3.764.237.296,14 (três bilhões, setecentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), dividido em 193.582.957 (cento e noventa e três milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, com a exclusão do direito de preferência dos então atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, § 3º, do estatuto da Companhia (“**Estatuto Social**”), e seus termos e condições foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 21 de agosto de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial

do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) em 31 de agosto de 2020, sob o nº 7986776, e será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal “Diário do Comércio (Belo Horizonte)” (“**Jornais de Publicação**”).

O Preço por Ação, o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, e a homologação do aumento de capital foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 01 de setembro de 2020, cuja ata será arquivada na JUCEMG e publicada nos Jornais de Publicação.

Oferta

A Oferta consiste na distribuição primária com esforços restritos de 23.450.027 (vinte e três milhões, quatrocentas e cinquenta mil e vinte sete) Ações, distribuídas na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários em vigor desde 3 de junho de 2019 (“**Código ANBIMA**”) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em vigor desde 2 de janeiro de 2018 e o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), nos termos do contrato de distribuição da Oferta, celebrado em 01 de setembro de 2020 entre a Companhia e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc (“**Agente de Colocação Internacional**”), nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, celebrado entre a Companhia e o Agente de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”), para Investidores Estrangeiros (conforme definido no Fato Relevante da Oferta).

Ações Adicionais

A critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador Líder, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi acrescida em 35% (trinta e cinco por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 6.079.636 (seis milhões e setenta e nove mil e seiscentas e trinta e seis) Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do Contrato de Colocação, para atender a eventual excesso de demanda que fosse constatado no momento da fixação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

Exclusão do Direito de Preferência e Concessão do Direito de Prioridade

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, § 3º do Estatuto Social, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

Nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, de forma a assegurar a participação dos então atuais acionistas da Companhia na Oferta, foi concedida prioridade aos acionistas que eram titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia: (i) ao final do dia 20 de agosto de 2020, após o fechamento do mercado, conforme posição de custódia: (1) na Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”); e (2) na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Instituição Escrituradora**”) (“**Acionistas**”); e (ii) ao final do dia 27 de agosto de 2020, após o fechamento do mercado (“**Segunda Data de Corte**”), conforme posição de custódia: (1) na Central Depositária; e (2) na Instituição Escrituradora, observado o Limite de Subscrição Proporcional (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) e desde que permanecessem titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia na Segunda Data de Corte, para subscrição de até a totalidade das Ações colocadas por meio da Oferta, observado o limite da proporção de suas respectivas participações acionárias no capital social da Companhia na Segunda Data de Corte, observado o disposto no Fato Relevante da Oferta (“**Direito de Prioridade**”).

Os Acionistas puderam ceder, total ou parcialmente, os seus respectivos direitos de prioridade para subscrição das Ações no âmbito da Oferta Prioritária para outros Acionistas, nos termos do Fato Relevante da Oferta. **Ocorrendo a cessão dos direitos de prioridade para subscrição nos termos acima, aplicaram-se aos respectivos Acionistas cessionários as disposições aplicáveis aos Acionistas cedentes no âmbito da Oferta Prioritária;**

Preço por Ação

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais Locais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), realizado no Brasil, pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição e, no exterior, junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, pelo Agente de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta.

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi aferido tendo como parâmetro: (i) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) a cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação. Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, e que estivessem de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta.

Os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas e tenham aderido à Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) e participado do Procedimento de *Bookbuilding* não foram considerados para fins de fixação do Preço por Ação.

No âmbito da Oferta Institucional (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), foi aceita a participação de Investidores Institucionais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) que fossem, nos termos do artigo 55 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, considerados Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*. Observado que houve excesso de demanda, a alocação de Ações às Pessoas Vinculadas foi limitada a 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (considerando as Ações Adicionais).

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400, para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não são considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas, desde que tais terceiros: (i) não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400.

Nos termos da Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, conforme alterada, foi vedada a subscrição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) e intenções de investimento de tais investidores automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos pelo Agente de Custódia (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) ou pelo Coordenador Líder, conforme o caso, sem juros, correção monetária ou reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos ou taxas eventualmente incidentes, no prazo de três Dias Úteis contados da data de

divulgação do cancelamento. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento tenham sido tomadas pelo mesmo gestor não foram considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Para fins deste Fato Relevante, considera-se “Dia Útil” qualquer dia exceto sábados, domingos, feriados nacionais declarados e/ou dias em que não haja expediente na B3.

Regime de Colocação da Oferta

As Ações serão colocadas pelo Coordenador Líder em regime de garantia firme de liquidação, a qual consiste na obrigação do Coordenador Líder, observado o disposto no Contrato de Distribuição, de integralizar as Ações (considerando as Ações Adicionais) que tenham sido subscritas, porém não integralizadas, pelos investidores no 3º Dia Útil contado da data de divulgação do presente fato relevante, conforme indicado no Contrato de Distribuição (“**Garantia Firme de Liquidação**”). A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, fixado o Preço por Ação, assinado o Contrato de Colocação e cumpridas as condições precedentes nele previstas.

O Coordenador Líder realizará a distribuição das Ações (considerando as Ações Adicionais) no período (i) de seis meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) até a data do envio à CVM do comunicado de encerramento da Oferta (“**Comunicado de Encerramento**”), o que ocorrer primeiro (“**Período de Colocação**”). A Data de Liquidação (conforme definido abaixo), em que ocorre a liquidação física e financeira da Oferta, deverá ocorrer até o 3º Dia Útil seguinte à data de divulgação do Comunicado do Preço por Ação, mediante a entrega das Ações (considerando as Ações Adicionais) aos Acionistas e aos Investidores Institucionais.

Caso as Ações efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas por esses na Data de Liquidação, o Coordenador Líder realizará, de forma individual e não solidária, a integralização, na Data de Liquidação, conforme indicado no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença

entre: (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelo Coordenador Líder; e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas, no Brasil, pelos investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação.

Caso o Coordenador Líder eventualmente venha a subscrever Ações por meio do exercício da Garantia Firme de Liquidação e tenha interesse em vender tais Ações durante o Período de Colocação, o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.

Caso o investidor realize negociações cuja liquidação dependeria da entrega de ações emitidas no âmbito da Oferta e a mesma não se concretize, o investidor (seja os então atuais Acionistas, seja os Investidores Institucionais Locais) poderá ser negativamente afetado.

Distribuição Parcial

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

Não haverá procedimento de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

Prazos de Distribuição da Oferta

Para os fins da Oferta, o prazo de distribuição das Ações corresponde ao Período de Colocação, conforme previsto no item “Regime de Colocação da Oferta” acima.

Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta a partir desta data:

#	Eventos	Data Prevista⁽¹⁾
	Encerramento das apresentações a potenciais investidores (<i>roadshow</i>).	01.09.2020
	Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	
	Fixação do Preço por Ação.	
1.	Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital da Companhia. Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta. Divulgação do fato relevante comunicando o Preço por Ação.	
2.	Início das negociações das Ações (considerando as Ações Adicionais) objeto da Oferta no segmento do Novo Mercado da B3.	03.09.2020

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
3.	Data de liquidação física e financeira das Ações objeto da Oferta na B3.	04.09.2020
4.	Data limite para o envio do Comunicado de Encerramento para a CVM.	09.09.2020

⁽¹⁾Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Custos da Oferta

As comissões e as despesas da Oferta, incluindo despesas com advogados, consultores, auditores e publicidade, serão pagas exclusivamente pela Companhia.

Para informações adicionais acerca dos Custos da Oferta, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos provenientes da Oferta serão destinados para a aquisição de ativos de geração de energia elétrica operacionais, que possam contribuir com a estratégia de crescimento e consolidação da Companhia, bem como para a condução dos seus negócios ordinários. Na presente data, algumas oportunidades de negócios estão sendo analisadas, sendo que as futuras aquisições de ativos de geração de energia elétrica dependerão de análise de estudos econômico-financeiros, técnicos e jurídicos, além de oportunidades de mercado. Não é possível prever um prazo específico para a conclusão de cada aquisição, tendo em vista que cada uma delas depende do período de conclusão das diligências financeira e jurídica e do prazo para concluir as condições comerciais com os proprietários dos ativos. **Os recursos líquidos provenientes da Oferta que eventualmente não sejam utilizados para a destinação prevista acima serão direcionados para fortalecimento e otimização da estrutura de capital da Companhia, por meio da melhoria da liquidez promovida pelo aumento de recursos em caixa.**

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

Capitalização

Para informações acerca dos impactos da Oferta na capitalização da Companhia, vide item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

Diluição

O Acionista que: **(i)** não exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta); ou **(ii)** exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da

Oferta) subscrevendo quantidade de Ações abaixo de sua respectiva proporção na posição acionária; ou (iii) tenha tido seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado nos termos descritos no Fato Relevante da Oferta, foi diluído.

Para informações adicionais acerca da diluição decorrente do aumento de capital no âmbito da Oferta, vide item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta.

Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à liquidação da Oferta permanecem os mesmos em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

Nos termos da Instrução CVM 476, a Companhia não poderá realizar outra oferta pública de Ações dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data de encerramento ou cancelamento da Oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos.

A Oferta não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Em até quinze dias após o encaminhamento da comunicação de encerramento da Oferta à CVM, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16º, inciso II, do Código ANBIMA. A Companhia e o Coordenador Líder não realizaram nem pretendem realizar qualquer registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. A Oferta não foi e nem será registrada na SEC.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o andamento da Oferta por meio da divulgação de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (www.omegageracao.com.br).

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.

Andrea Sztajn

Diretora Financeira e de Relações com Investidores